



CERTIFICADO Nº 514 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ/CPF : 08.243.000/0001-24

Empreendimento : Fazendas São Gonçalo, Palmeiras e Mangueira

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda SAO GONCALO LUGAR MANGUEIRA, SN número/km S/N zona rural Bairro ZONA RURAL Cep 38790-000 São Gonçalo do Abaeté - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gonçalo do Abaeté (LAT) -18.3311, (LONG) -45.7119

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 514/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 8318912001

Titular ou Requerente : Mineração Santo Antonio Ltda.

Substância(s) Mineral(is) : Diamante

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	12.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 08/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 08/02/2022 10:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 514 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0031808-D;
AIA Corretiva nº 2100.01.00182602020-46;
AIA nº 2100.01.0046902/2021-90.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante nº 193429/2020;
Portaria de Outorga nº 2550/2018;
Portaria de Outorga nº 2551/2018.





CERTIFICADO Nº 514 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer do processo de licenciamento SLA nº 514/2022. As condicionantes do processo devem ser protocoladas no SEI, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental. Deve ser iniciado um único processo SEI para protocolar todas as condicionantes da licença.

